CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Aprovado em 1º discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 09/12/2014
Presidente da C.M. Iga.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 09/12/2014

Comissão de Finanças e Orçamento
Igarassu, 09/12/14
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 02/12/2014
Presidente da Câmara Municipal

A SANÇÃO
Em 10/12/2014
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 09/12/2014
Presidente da C.M. Iga.

Projeto de Lei Nº 2.806/2014.

EMENTA: Autoriza a Prefeitura Municipal de Igarassu, a disponibilizar gratuitamente conexão de internet Wi-Fi de alta velocidade nas principais praças públicas no Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de internet móvel Wi-Fi, de alta velocidade, "Conectando-se nas Praças" no âmbito do Município de Igarassu.

Art. 2º - A internet móvel de alta velocidade Wi-Fi será disponibilizada de forma gratuita pelo Poder Executivo Municipal aos freqüentadores e usuários das praças municipais que poderá ser acessada por meio de smartphone, tablet, notebook, celular e demais aparelhos que possuam dispositivos compatibilizados com o padrão Wi-Fi de conexão a internet.

Parágrafo Único – Por meio de placas informativas afixadas em locais de fácil visualização, o Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e freqüentadores das praças, a disponibilidade do serviço gratuito de internet via Wi-Fi.

Art. 3º - A forma de acesso dos usuários ao Programa Conectando-se nas Praças deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência desta lei.

Parágrafo Único – Obrigatoriamente, a página inicial do navegador da internet será sempre integrada a Home Page da Prefeitura Municipal de Igarassu ou outra que o Poder Executivo entender mais viável.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios ou parcerias, contratos e demais termos aditivos a fim de proporcionar a execução da presente lei.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Igarassu fica autorizada a instalar em seu sistema, programa ou equipamentos, os meios necessários para coibir o acesso a sites de pornografia, materiais ilícitos e apologia ao crime.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 13 de novembro de 2014.

Ademar Soares de Barros
Vereador